

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO, AVALIAÇÃO

Eu, Depositário Judiciário/Executor de Mandados abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado anexo, ordenado pelo MM Juiz de Direito, Doutor Ronny André Wachtel, protocolo nº **5665470-23**, proposto por Edmar Soares de Andrade em desfavor de Otacílio Gomes da Fonseca Neto, após o transcurso *in albis* do prazo legal, sem o pagamento da dívida, **PROCEDI A PENHORA** do seguinte bem imóvel;

“M.28.644 – CRI de Rio Verde, imóvel Rural denominado de Fazenda Talhado do Paraíso do Rio Preto, com nova denominação de Fazenda Monte Belo, situado na GO-174, sentido Aparecida do Rio Doce/GO, venda do MANDI, mais 15 km de estrada de chão e entrada à direita, com área total de 56 (cinquenta e seis) alqueires, e 6.750 braças quadrados, correspondentes a 274 hectares, 30 centiares, com benfeitorias pertinentes (sede, casa do caseiro, curral, arames esticados com cercas, pastagens e outras pequenas benfeitorias ali existentes), melhor descrito no Cartório de Registro de Imóvel desta comarca. AVALIEI a referida propriedade rural em R\$ 12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais).

Certifico que, após três diligências frustradas nos dias 06, 07 e 10/06/2024, **DEIXEI DE INTIMAR** o promovido Otacílio Gomes da Fonseca Neto, da penhora, tendo em vista que o mesmo não foi localizado em sua propriedade rural, bem como a informação do caseiro de que o mesmo não estava. Informo que tentei a intimação via Whatsapp (99985.6100), tendo o promovido recebido a mensagem, sem contudo confirmado o recebimento.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde/GO, 10 de junho de 2024.

Kátia Cristina Lima Oliveira Lemos
Chefe de CEJUSC/Executor de Mandados
Matrícula 5035414

Dil.: 04 Rural II

02 Urbanas



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Rio Verde
Sala dos Oficiais de Justiça

CERTIDÃO EXPLICATIVA COMPLEMENTAR

Rio Verde - UPJ Varas Cíveis: 1ª, 2ª e 3ª
PROCESSO: 5665470-23.2022.8.09.0137

Certifico, para os devidos fins, que conforme já certificado no evento 63, e em resposta ao despacho do evento 77 e a intimação ev. 80, ESCLAREÇO que houve por esta Meirinha, um erro material ao lavrar o número da matrícula do imóvel, sendo o correto o Registro Geral, matrícula nº 6.113, sob o Av13, conforme cópia da certidão de inteiro teor juntada, fazendo parte integrante da presente.

Certifico ainda que, a matrícula 6113, registrada no CRI de Rio Verde, imóvel Rural denominado de Fazenda Talhado do Paraíso do Rio Preto, com nova denominação de Fazenda Monte Belo, situado na GO-174, sentido Aparecida do Rio Doce/GO, venda do MANDI, mais 15 km de estrada de chão e entrada à direita, é uma área total de 56 (cinquenta e seis) alqueires, e 6.750 braças quadrados, correspondentes a 274 hectares, 30 centiares, com benfeitorias pertinentes (sede, casa do caseiro, curral, arames esticados com cercas, pastagens e outras pequenas benfeitorias ali existentes), melhor descrito no Cartório de Registro de Imóvel desta comarca, tendo sido avaliado no VALOR TOTAL de R\$ 12.150.000,00 (doze milhões, cento e cinquenta mil reais)

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde/GO, 28 de outubro de 2024.

Kátia Cristina Lima Oliveira Lemos
Gestora do 7º CEJUSC REGIONAL VIRTUAL/Executora de Mandados
Matrícula 5035414
Assinatura digitalizada